



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

DELIBERAÇÃO Nº 75, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 295ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de novembro de 2013, e considerando o que consta do processo nº 23083.010753/2013-89,

RESOLVE: homologar o ato *ad referendum* que aprovou o Edital que estabelece as normas para eleição dos representantes dos servidores técnico-administrativos junto ao Conselho Universitário da UFRRJ, conforme consta do anexo a esta Deliberação.

EDUARDO MENDES CALLADO
Vice-Presidente,
no exercício da presidência



ANEXO À DELIBERAÇÃO Nº 75, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013

Edital Nº 02/2013 – CONSU em 08/11/2013

O Vice-Presidente do Conselho Universitário da UFRRJ (CONSU), nos termos do inciso XVII do Artigo 12 do Estatuto da UFRRJ e em conformidade com a alínea “j” do Artigo 18 do Estatuto e com o §3º do Artigo 37 do Regimento Geral, convoca, *ad referendum* do CONSU, todos os **técnicos-administrativos ativos do quadro permanente** da UFRRJ para a **eleição de dois representantes titulares e dois representantes suplentes da categoria junto ao CONSU**, com mandato de dois anos, de acordo com os seguintes procedimentos:

- 1) Da Comissão Eleitoral e das Comissões Setoriais:
 - a) a Presidente do CONSU designará Comissão Eleitoral responsável pela coordenação e fiscalização do pleito;
 - b) os dirigentes das Unidades Universitárias designarão Comissões Setoriais para coordenar e fiscalizar o pleito em cada local, em conformidade com a Comissão Eleitoral.

- 2) Da inscrição dos candidatos:
 - a) poderão inscrever-se todos os **técnico-administrativos ativos do quadro permanente** da UFRRJ;
 - b) as inscrições poderão ser feitas junto à Secretaria dos Órgãos Colegiados, à Direção do Instituto Multidisciplinar, à Direção do Instituto Três Rios e à Direção do *Campus* Campos dos Goytacazes, de **11 a 22 de novembro de 2013**, das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;
 - c) as inscrições poderão ser feitas pessoalmente ou *on line* através do e-mail soc@ufrj.br;
 - d) serão aceitas inscrições por procuração, desde que devidamente justificadas.

- 3) Dos eleitores:

poderão votar todos os servidores e empregados públicos técnico-administrativos em exercício na UFRRJ.

- 4) Da votação:
 - a) as mesas receptoras de votos funcionarão nos dias **3, 4 e 5 de dezembro de 2013**, em locais e horários a serem divulgados pelas Comissões Setoriais;
 - b) cada votante deverá assinar lista de presença, devidamente rubricada pela Comissão Setorial;
 - c) as cédulas conterão os nomes de todos os inscritos, em ordem alfabética;
 - d) os nomes serão precedidos de parênteses para que o eleitor assinale com um “X” a sua escolha;
 - e) cada eleitor poderá votar em até dois nomes;
 - f) será considerado voto nulo a cédula que contiver mais de dois nomes assinalados, rasuras e/ou palavras acrescentadas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

- 5) Da apuração do resultado:
- a) terminado o trabalho de votação, a Comissão Setorial procederá a apuração dos votos, à vista de qualquer interessado, lavrando a ata correspondente;
 - b) a ata, assinada pela Comissão Setorial, consignará os nomes de todos os candidatos com os respectivos números de votos, o número total de votantes, o número de cédulas apuradas, os votos nulos e em branco;
 - c) a Comissão Setorial entregará à Comissão Eleitoral a ata, a lista de presença dos votantes e as cédulas apuradas, em envelope lacrado e rubricado pela Comissão Setorial;
 - d) a Comissão Eleitoral, de posse do resultado das apurações realizadas por todas as Comissões Setoriais, procederá à apuração do resultado do pleito;
 - e) serão considerados eleitos representantes titulares dos técnico-administrativos os 1º e 2º colocados e suplentes os 3º e 4º colocados;
 - f) caso haja empate no número de votos, o critério de desempate será pelo tempo de trabalho do servidor na UFRRJ;
 - g) haverá lista de reserva para eventual substituição dos titulares e/ou suplentes, respeitando-se sempre o número de votos no pleito.
- 6) Dos recursos:
- a) os recursos relativos ao processo eleitoral poderão ser impetrados junto à Comissão Eleitoral durante as 48 horas que se seguirem à divulgação do resultado do pleito pela mesma;
 - b) ao resultado do recurso previsto no item anterior cabe ainda recurso ao Conselho Universitário, desde que impetrado nas 48 horas que se seguirem à decisão da Comissão Eleitoral;
 - c) cumpridos os prazos para apresentação de recursos, a Comissão Eleitoral destruirá as cédulas utilizadas no pleito.
- 7) Da nomeação dos eleitos:
- a) a Comissão Eleitoral entregará à Secretaria dos Órgãos Colegiados a ata da apuração do resultado do pleito;
 - b) a Reitora da UFRRJ expedirá portaria nomeando os eleitos.

EDUARDO MENDES CALLADO
Vice-Presidente